TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023EL
(Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

1. OBJETO:

1.1 Visa a inscrição para a participação no "Seminário Mandato de Sucesso" que será realizado pela Agência de Publicidade Especializada em Comunicação Institucional e Marketing Político, Somos mais(+) Soluções Criativas, ocorrerá no dia 14 de abril de 2023, no Auditório do Hotel L'Acordes, BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclube, as vagas para a participação no Seminário serão destinadas aos Parlamentares do Estado de Rondônia e Assessores Parlamentares, consoante a demanda verificada por esta Escola do Legislativo, consubstanciado nas competências estabelecidas tanto nos incisos I e II, art. 1°, da Resolução nº 092/2003, que *"Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Assembleia Legislativa dá outras providências"* quanto na Lei Complementar nº 1.056 de 26 de fevereiro de 2020 a qual *"Estabelece a Estrutura Organizacional, Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia"*, e, visando capacitação e qualificação dos Parlamentares Estaduais e Assessores diante das novas estratégias de comunicação e marketing, aperfeiçoando e valorizando a comunicação entre o parlamento e a sociedade, bem como, estimulando práticas de inovação na Gestão Pública.

2. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA

2.1. O objeivo deste Termo de Referência tem importância para o incentivo a capacitação, qualificar e atualização, dos participantes desta Casa de Leis, sendo que ao investir na capacitação dos Parlamentares do Poder Legislativo Estadual e dos Assessores, busca-se difundir novas estratégias de comunicação e marketing político com foco na aproximação com a comunidade Rondoniense, o qual o parlamento é representante.

2.2. A demanda verificada pela Escola do Legislativo, bem como, o início de uma nova legislatura que sempre implica renovação nesta Casa de Leis, demonstrou um necessário desenvolvimento, bem como, estimular práticas de inovação na Gestão Pública, visando promover debates em torno do mandato eleitoral.

2.3. As céleres e constantes mudanças que vêm ocorrendo em âmbito nacional e internacional exigem dos representantes eleitos do Estado de Rondônia, a capacidade de maximizar a comunicação com a sociedade e na destinação de respostas às demandas da sociedade, reagindo de forma adequada, a fim de garantir o crescimento, com qualidade, da interação com a comunidade por meio das novas estratégias de comunicação e marketing.

2.4. A dinâmica ocorrida na sociedade e na administração pública, com os inúmeros meios de comunicação entre os parlamentares e a população, e ainda, o dever de prestar contas ao

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF

público externo sobre os trabalhos executados, aumenta a necessidade de uma comunicação mais eficácia, eficiência e efetividade.

2.5. A comunicação é hoje um diferencial, na busca da excelência na execução das atividades finalísticas do Poder Legislativo o que está intimamente correlacionada com a qualidade da comunicação com o público.

2.6. Nessa perspectiva, o presente Seminário Mandato de Sucesso "Comunicação e Marketing, Aspectos Jurídicos e Inovação na Gestão Pública para Parlamentares, Prefeitos, Assessores e Equipes Técnicas", de forma Presencial, surge no intuito de propor aos participantes a análisesobre o mandato, o que representa o mandato em relação a ideologia e valores, como mapear o público-alvo, estratégia na comunicação, utilização das ferramentas de comunicação e comoconquistar qualquer plateia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado de acordo com a **Lei Federal 8666/93 art 13, inc.VI e art 25, inc. II,** ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e as regras do Direito, Administrativo e Constitucional.

3.2. Cabe destacar que o "Seminário Mandato de Sucesso" será ministrado por Palestrantes que destacam-se ecomunicação e marketing político conforme destaca- se, FRED PERILLO Consultor de marketing político, palestrante e estrategista digital com forte atuação nas principais capitais Brasileiras. Atua como profissional de marketing político desde 1992,exerceu a função de Secretário de Comunicação do Governo de Rondônia. Através da Agência Nuvem, com sede em Brasília, atua oferecendo treinamentos e consultorias sobre marketing político e novas tecnologias para parlamentares e instituições públicas; PROF. HERBERT LINS Autor do Livro Marketing Eleitoral: É candidato? Seja um Vencedor – 1º Ed Maringá - Viseu, 2022; possui experiência no mercado político há mais de 30 anos, atuou profissionalmente como Assessor na Prefeitura Municipal de João Pessoa; Câmara Municipal de João Pessoa; Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia e na Assembleia Legislativa de Rondônia. Alémde participar da coordenação de várias campanhas eleitorais para o Poder Executivo, Legislativo e Sindical; DR. JUACY DOS SANTOS Advogado eleitoralista e consultor parlamentar, bacharel em teologia, especialista em Direito Eleitoral pela Escola Judiciária Eleitoral do TRE- RO, mestre em Direito Eleitoral pela Uninove (SP), foi conselheiro federal substituto da gestão 2019/2022, juiz titular do TRE-RO no período de 2012 a 2017. Presidente do Instituto de Direito Eleitoral de Rondônia (Idero), membro fundador da Academia Brasileira de DireitoEleitoral e Político, vice-presidente da Comissão Nacional de Estudos da Reforma Política do Conselho Federal da OAB e membro Titular da Comissão Especial de Direito eleitoral doCFOAB, na gestão 2019/2022, membro fundador do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF

Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral (Copeje), ex-presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral (Coje) entre 2015 a 2017 e DR. MANOEL VERÍSSIMO Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia sob o nº 4575, Graduado pela Universidade de Cuiabá - UNIC, pós- graduado MBA em Direito Civil e Processo Lato Sensu pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, Junto a Ordem dos Advogados do Brasil já presidiu diversas comissões, foi conselheiro seccional nos anos de 2014 a 2015 e 2016 a 2018, também é professor de Processo Civil e Direito Empresarial na Escola Superior da Advocacia de Rondônia desde 2013. Ex-Diretor Geralda Escola Superior da Advocacia de Rondônia entre 2018 e 2020. Membro Fundador do Instituto de Direito Processual de Rondônia - IDPR e exerce a advocacia empresarial no estado de Rondônia nas áreas cível, trabalhista, societário e tributário e integra o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia como Juiz Eleitoral Substituto na classe de jurista biênio 2022/2024.

3.3. As contratações de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

3.4. A contratação do referido evento (contratação) poderá, com fundamento no art. 13 III e VI. e 25, inc. II, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação.**

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. O Seminário Mandato de Sucesso "Comunicação e Marketing, Aspectos Jurídicos e Inovação na Gestão Pública para Parlamentares, Prefeitos, Assessores e Equipes Técnicas", ocorrerá no dia 14.04.2023, das 08h00min às 12h00min, pausa para o almoço (12h00min às 13h30min), continuando das 14h00min até as 20h30min, sendo distribuidos:
08:00 às 12:00 - Como planejar, na prática, o marketing do seu mandato com o Método M (Palestrante Fred Perillo);
14:00 às 16:00 - Como planejar, na prática, o marketing do seu mandato com o Método M. Exercícios práticos de planejamento de mandato (Palestrante Fred Perillo);
16:00 às 17:00 - Painel "Aspectos Jurídicos Relevantes para um Mandato de Sucesso" (Palestrante Dr. Juacy Loura Júnior);
17:00 às 18:00 - "Inovação na Gestão Pública" (Palestrante Herbert Lins);
18:30 às 20:30 - Rodadas de Conversa e NetWork (Palestrantes Fred Perillo, Herbert Lins e Dr. Juacy Loura Júnior).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor orçado para o presente Termo de Referência, será de R$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e zero centavos), para a participação dos 48 (quarenta e oito) representantes da Assembleia Legislativa do Estado, sendo o valor de R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e zero centavos) por participantes.

5.2. Participará do seminário em comento os 24 (vinte e quatro) Parlamentares do Estado de Rondônia e 24 (vinte e quatro) Assessores dos parlamentares.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados na "*Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixas as depesas no âmbito do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023"*, conforme descrito:
Programa de Trabalho: 01.001.031.2126.2416
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22
Fonte de Recurso: 0100

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

7.2. O pagamento da contratação deverá ser efetuado em nome Empresarial Nobre Serviços Digitais LTDA, Título do Estabelecimento Somos (+) Soluções Criativas, CNPJ nº 20.433.203/0001-89, com sede Logradouro TV do Porto, 25, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-464, Porto Velho/RO, por depósito em conta corrente e/ou Ordem Bancaria, na agência bancária indicada pelo contratado;

7.3. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; **Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO.**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF

7.5. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

7.6. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

8.SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades, serão aplicadas conforme art.87 da Lei Federal 8666/93.

9. QUALIFICAÇÃO

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015; Lei n° 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II.)

9.1 Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

10. LOCAL DO EVENTO

10.1. O Seminário "Mandato de Sucesso" ocorrerá no Auditório do Hotel L'Acordes, BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclube, Porto Velho, Rondônia, CEP 76811-738.

11. NOTA DE EMPENHO

11.1.A Nota de Empenho será emitida, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do **prazo de 48 horas**, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto no Termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF

11.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

12. PARTICIPANTES

12.1. As 48 (quarenta e oito) vagas pleiteadas no "Seminário Mandato de Sucesso" serão destinados aos 24 (vinte e quatro) parlamentares do Estado de Rondônia, e mais 24 (vinte e quatro) Assessores dos Parlamentares.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos e/ou serviços, fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

13.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

13.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2023.

14. DAS ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF

Solicitado por:

Thiago dos Santos Tezzari
Diretor-Geral Escola do Legislativo

Elaborado por:

André Luiz Souza Ferraz
Analista Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Artigo 26º, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Roger André Fernandes
Secretário-Geral

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 370197CF